



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: **003/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **003/2022**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de fevereiro de 2022.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **03 de fevereiro de 2022.**

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	003/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	07 de fevereiro de 2022 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	07 de fevereiro de 2022 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	17 de fevereiro de 2022 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	17 de fevereiro de 2022 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 180 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 180 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 17 de fevereiro de 2022**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderá ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **PNEUS NOVOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 180 dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Barra do Rio Azul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Estação, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Viadutos, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **180 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens



registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **180 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

i) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios.

j) A data de fabricação do objeto licitado não poderá ser superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura das propostas, devendo os licitantes comprovarem quando da entrega da documentação de habilitação.

k) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

l) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovante e ou certificado de registro no INMETRO aos produtos que se aplicar (pneus e câmaras).
- c) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, exclusivamente quanto aos Pneus;
- d) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador;
- e) Declaração de garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos produtos.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.



9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, 30 (trinta) dias após ser efetuada a entrega e prestação do serviço a cada município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.



17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;



19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 003/2022.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR REFERÊNCIA
1.	CÂMARA DE AR 1000X20 – RADIAL – TR 464 – 1ª LINHA	343	UN	198,48
2.	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	167	UN	176,00
3.	CÂMARA DE AR 12X16.5	162	UN	191,75
4.	CÂMARA DE AR 1300X24	45	UN	188,00
5.	CÂMARA DE AR 14.9 R24	117	UN	456,12
6.	CÂMARA DE AR 14.9 R26 – TR 218 A	55	UN	125,00
7.	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO	254	UN	427,45
8.	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 A	162	UN	493,18
9.	CÂMARA DE AR 18.4X30	110	UN	476,35
10.	CÂMARA DE AR 18.4X34	76	UN	668,72
11.	CÂMARA DE AR 185X70 – R14, VÁLVULA DE BORRACHA	290	UN	38,52
12.	CÂMARA DE AR 19.5 L24	126	UN	488,99
13.	CÂMARA DE AR 195X65 – R15, VÁLVULA DE BORRACHA	450	UN	361,00
14.	CÂMARA DE AR 23.1 R26	39	UN	640,00
15.	CÂMARA DE AR 23.1 R30 – TR 218 A	36	UN	820,00
16.	CÂMARA DE AR 650X16 – VÁLVULA DE BORRACHA	54	UN	91,65
17.	CÂMARA DE AR 700X16	92	UN	101,55
18.	CÂMARA DE AR 735X14	216	UN	69,80
19.	CÂMARA DE AR 750X16 – VALVULA DE METAL LONGA	176	UN	196,17
20.	CÂMARA DE AR R14	46	UN	65,70
21.	CÂMARA DE AR R16 – VENTIL CURTO	72	UN	419,78
22.	CÂMARA DE AR R24	48	UN	824,70
23.	PNEUS 205X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	108	UN	866,90
24.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	100	UN	854,00
25.	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA PROFUNDIDADE SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM	424	UN	2.526,22
26.	PNEUS 1000X20, LISO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA, PROFUNDIDADE SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143 J	196	UN	2.232,90
27.	PNEUS 1000X20, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA COMUM, BORRACHUDO PARA USO COM CÂMARA, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 20MM	72	UN	2.700,00
28.	PNEUS 12 16.5, COMUM, 12 LONAS	70	UN	1.578,00
29.	PNEUS 12 16.5, RADIAL, 14 LONAS	102	UN	3.601,40
30.	PNEUS 12.4X24, AGRÍCOLA, 10 LONAS	34	UN	2.578,35
31.	PNEUS 12.5X80X18, 10 LONAS CONVENCIONAL	90	UN	3.320,42
32.	PNEUS 12.5X80X18, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM 40 CM	90	UN	2.633,35
33.	PNEUS 12X16.5, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 10 LONAS	70	UN	2.059,00
34.	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 8 LONAS	32	UN	3.029,00
35.	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BORRACHUDO, 12 LONAS	58	UN	4.075,55
36.	PNEUS 14.9X26, 08 LONAS, COMUM	60	UN	2.125,00
37.	PNEUS 14.9X26, 12 LONAS, COMUM	38	UN	2.028,00



38.	PNEUS 14.9X28, 08 LONAS	20	UN	2.046,00
39.	PNEUS 14.9X28, 10 LONAS	18	UN	2.140,00
40.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 16 LONAS MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BANDA DE RODAGEM 40 CM	158	UN	4.983,42
41.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 28 LONAS	96	UN	5.062,00
42.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, RADIAL, 20 LONAS, CONVENCIONAL	92	UN	6.806,21
43.	<i>PNEUS 1400X24, RADIAL, 24 LONAS, CONVENCIONAL, G2/L2</i>	<i>72</i>	<i>UN</i>	<i>5.062,00</i>
44.	<i>PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2</i>	<i>64</i>	<i>UN</i>	<i>5.845,00</i>
45.	<i>PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3</i>	<i>98</i>	<i>UN</i>	<i>5.308,98</i>
46.	<i>PNEUS 17.5X25, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM 40 CM, L3</i>	<i>40</i>	<i>UN</i>	<i>5.212,00</i>
47.	<i>PNEUS 17.5X25, RADIAL, 24 LONAS, L2</i>	<i>120</i>	<i>UN</i>	<i>4.683,50</i>
48.	PNEUS 175X65 R14, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 82T	164	UN	400,47
49.	PNEUS 175X65 R15, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 84T	72	UN	400,47
50.	PNEUS 175X70 R13, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL TIPO SEM CÂMARA, 82 T, 04 LONAS	262	UN	401,53
51.	PNEUS 175X70 R14, RADIAL, 04 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE	480	UN	455,05
52.	<i>PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 10 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CONVENCIONAL</i>	<i>20</i>	<i>UN</i>	<i>4.807,53</i>
53.	<i>PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO COM CÂMARA, CONVENCIONAL</i>	<i>58</i>	<i>UN</i>	<i>5.142,87</i>
54.	PNEUS 185X14, RADIAL, LISO, 08 LONAS	130	UN	548,44
55.	PNEUS 185X60 R15 RADIAL	216	UN	521,52
56.	PNEUS 185X65 R14 RADIAL	120	UN	423,37
57.	PNEUS 185X65 R15, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H	286	UN	489,80
58.	PNEUS 185X70 R14 88 H, CAPACIDADE CARGA 560KG MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL	244	UN	529,70
59.	<i>PNEUS 19.5 L 24, COMUM MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, 12 LONAS</i>	<i>78</i>	<i>UN</i>	<i>4.664,02</i>
60.	PNEUS 195X55 R15	54	UN	475,68
61.	PNEUS 195X55 R16	146	UN	577,25
62.	PNEUS 195X60 R15, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL	296	UN	522,60
63.	PNEUS 195X65 R15, RADIAL	308	UN	554,30
64.	PNEUS 195X70 R15, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL	440	UN	552,30
65.	PNEUS 195X75 R16 RADIAL	154	UN	823,36
66.	PNEUS 20.5 – 25 L3, 16 LONAS	40	UN	6.500,00
67.	PNEUS 205X55 R16, RADIAL	132	UN	545,16
68.	PNEUS 205X60 R16, RADIAL	154	UN	631,84
69.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS, PARA USO EM VANS	252	UN	794,01
70.	PNEUS 215X50 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91V	82	UN	662,66
71.	PNEUS 215X60 R17	108	UN	959,33
72.	PNEUS 215X75 R16 RADIAL	436	UN	1.256,00



73.	PNEUS 215X75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, 126/124 M	286	UN	1.592,00
74.	PNEUS 215X75 R17,5, RADIAL, LISO, 16 LONAS, 126/124 M	122	UN	1.526,59
75.	PNEUS 215X75 R17,5, BORRACHUDO, RADIAL, 12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM	82	UN	1.606,85
76.	<i>PNEUS 215X75 R17,5, LISO, RADIAL, 12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM, MISTO</i>	<i>56</i>	<i>UN</i>	<i>1.400,00</i>
77.	PNEUS 215X75 R17,5, MISTO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	226	UN	1.818,94
78.	PNEUS 215X80 R16, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL	110	UN	491,40
79.	PNEUS 225X50 R17 94V, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL	104	UN	832,46
80.	PNEUS 225X65 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	54	UN	839,99
81.	PNEUS 225X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL	60	UN	807,28
82.	PNEUS 225X75 R16	316	UN	1.085,90
83.	PNEUS 23.1X26, RADIAL 16 LONAS, BORRACHUDO	22	UN	8.608,00
84.	PNEUS 23.1X30, RADIAL 12 LONAS, BORRACHUDO	38	UN	5.021,25
85.	<i>PNEUS 23.5X25, 20 LONAS, L3</i>	<i>44</i>	<i>UN</i>	<i>12338,45</i>
86.	<i>PNEUS 23.5X25R, 16 LONAS, CONVENCIONAL</i>	<i>54</i>	<i>UN</i>	<i>14385,33</i>
87.	PNEUS 235X75 R15, 104/101 COM CARGA C	60	UN	768,17
88.	PNEUS 235X75 R17.5 MISTO 12 LONAS	76	UN	1.278,00
89.	<i>PNEUS 235X75 R17,5, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, MISTO</i>	<i>110</i>	<i>UN</i>	<i>950,00</i>
90.	PNEUS 255X70 R16, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 111T	36	UN	888,50
91.	<i>PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA), PROF. SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM</i>	<i>664</i>	<i>UN</i>	<i>2.449,59</i>
92.	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA) PROF. DOS SULCOS 15.7 MM-LARGURA DA BANDA 241 MM	262	UN	2.426,00
93.	<i>PNEUS 295X80 R22.5 – BORRACHUDO, MISTO</i>	<i>108</i>	<i>UN</i>	<i>3.000,00</i>
94.	<i>PNEUS 295X80 R22.5, MISTO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL SEM CÂMARA, PNEU DIANTEIRO R 297, TIPO LISO, 16 LONAS</i>	<i>182</i>	<i>UN</i>	<i>2.459,61</i>
95.	PNEUS 7.5X16, BORRACHUDO, DIAGONAL, 12 LONAS	74	UN	748,00
96.	PNEUS 7.5X16, LISO, DIAGONAL, 12 LONAS	50	UN	1.496,00
97.	PNEUS 700X16, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 10 LONAS	90	UN	734,28
98.	PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, COM CÂMARA	240	UN	1.070,54
99.	PNEUS 750X16, LISO PARA CHÃO E ASFALTO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	36	UN	956,80
100.	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	180	UN	97,20
101.	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25	140	UN	190,27
102.	PROTETOR DE CÂMARA 23.1 R26	18	UN	60,00
103.	PROTETOR DE CÂMARA 23.5X25	92	UN	344,03
104.	PROTETOR DE CÂMARA R25	110	UN	60,00
105.	PROTETOR RADIAL 1000X20 – 1ª LINHA	380	UN	64,29

***Valores de referência extraídos do sistema LICITACON/TCE-RS.**

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS**, para o **período de até 180 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078023 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Estação, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Viadutos e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____,

nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 003/2022**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 180 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 003/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**



- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 10 (dez) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de



fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 003/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.



Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 003/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITE M	ARAT	BARRA	CAMP	CARLOS	CENT	CRUZ	ENTRE	EREB	EST	FLORI	GAUR	GET	IPIR	ITA	JAC	MAR	MARI	PAULO	PONTE	QUAT	SEV	SER	VIAD	TOTAL
1.	21				21	21		15	40		21	21	20	30	10	21		20		21	30	21	10	343
2.	11	6			11	11	20	8		10	11	11		10		11				11	25	11		167
3.	12	2			12	12	30		08		12	12			15	12				12	06	12	5	162
4.	5				5	5					5	5				5				5		5	5	45
5.	9	6			9	9	20	5			9	9		12	2	9				9		9		117
6.	5				5	5		5		08	5	5				5		2		5		5		55
7.	18				18	18	30	10	36	14	18	18			8	18		12		18		18		254
8.	10	8			10	10		10	16	06	10	10		14	8	10				10	20	10		162
9.	12				12	12	12				12	12				12				12	02	12		110
10.	6	5			6	6	12	5			6	6		04	2	6				6		6		76
11.	29				29	29					29	29		08		29				29		29	50	290
12.	9				9	9	12		10		9	9			8	9				9	20	9	4	126
13.	50				50	50					50	50				50				50		50	50	450
14.	4	2			4	4		5			4	4				4				4		4		39
15.	3	2			3	3		2		06	3	3			2	3				3		3		36
16.	6				6	6					6	6		06		6				6		6		54
17.	9				9	9	8			10	9	9				9				9	02	9		92
18.	24				24	24	24				24	24				24				24		24		216
19.	12		14	16	12	12		4			12	12		20	8	12				12	08	12	10	176
20.	4	4			4	4					4	4				4				4	10	4		46
21.	8	8			8	8					8	8				8				8		8		72
22.	4	4			4	4					4	4				4				4	12	4		48
23.	9				9	9		10			9	9			4	9	10		12	9		9		108
24.	8				8	8		12			8	8			8	8	4			8	12	8		100
25.	20	16	10	30	20	20	12	20	30	24	20	20	16	40	20	20	16		08	20	22	20		424
26.	10	6	08		10	10	8	20	14		10	10	06	06	6	10	6	24	2	10	10	10		196
27.	8				8	8	8				8	8				8				8		8		72
28.	6		4		6	6					6	6			8	6		6		6	04	6		70
29.	7	2		10	7	7			06		7	7		08	8	7			8	7		7	4	102
30.	3		2		3	3		4	02		3	3				3				3	02	3		34
31.	10				10	10					10	10		10		10				10		10		90
32.	5	6			5	5				06	5	5	02			5	2	4	10	5	20	5		90
33.	6				6	6	8				6	6	02		8	6		4		6		6		70
34.	3				3	3					3	3	02		2	3		4		3		3		32
35.	4	4	2		4	4	2	4			4	4		06	2	4			6	4		4		58

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

36.	6			10	6	6					6	6				6		2		6		6		60
37.	3		2		3	3		4			3	3	02	02		3			4	3		3		38
38.	2				2	2					2	2			2	2		2		2		2		20
39.	2				2	2					2	2			2	2				2		2		18
40.	10	4	6		10	10	12	12			10	10	10			10		6	20	10	08	10		158
41.	8			8	8	8			16		8	8		04		8	4			8		8		96
42.	7				7	7				08	7	7		10	6	7		6		7		7	6	92
43.	8			8	8	8					8	8				8				8		8		72
44.	4				4	4	2	6			4	4	02		8	4	4		4	4	06	4		64
45.	7	4			7	7			12	04	7	7	04			7			12	7	06	7		98
46.	4				4	4					4	4				4		4		4	04	4		40
47.	12			8	12	12					12	12		16		12				12		12		120
48.	13	4			13	13			08		13	13				13	16	24		13	08	13		164
49.	8				8	8			8		8	8				8				8		8		72
50.	14	8			14	14		6	08	40	14	14		18	10	14	8	4	20	14	08	14	20	262
51.	24	24	20	36	24	24		18		60	24	24	08	12	24	24	16		20	24	50	24		480
52.	2		2		2	2			02		2	2				2				2		2		20
53.	5			10	5	5	2				5	5		04		5				5	02	5		58
54.	10				10	10				08	10	10			4	10			8	10	10	10	20	130
55.	24				24	24					24	24				24		24		24		24		216
56.	12				12	12					12	12		20		12	4			12		12		120
57.	20	8	12		20	20			40		20	20			12	20	38		8	20	08	20		286
58.	15	8			15	15	30	12	16		15	15				15	20	8	8	15	06	15	16	244
59.	4		6		4	4	2		04		4	4	02		8	4	2	4	8	4	08	4	2	78
60.	6				6	6			6		6	6				6				6		6		54
61.	14				14	14					14	14				14			12	14	06	14	16	146
62.	27	16			27	27				60	27	27			4	27				27		27		296
63.	20		12		20	20	50	10			20	20	32	18		20		8	8	20	10	20		308
64.	44			80	44	44					44	44		08		44				44		44		440
65.	13	8			13	13				10	13	13	08			13	24			13		13		154
66.	4			4	4	4					4	4		04		4				4		4		40
67.	12		12	12	12	12					12	12				12				12		12	12	132
68.	8	08			8	8	16	16			8	8		20		8		4	12	8	14	8		154
69.	14		6		14	14		12	04	10	14	14	04	28		14		20	20	14	16	14	20	252
70.	7				7	7					7	7	04			7	6	4	12	7		7		82
71.	12	12			12	12					12	12				12				12		12		108
72.	39	8		100	39	39					39	39				39		8		39	08	39		436
73.	24			20	24	24		16		50	24	24		08		24				24		24		286
74.	11			16	11	11	2	16			11	11				11				11		11		122

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

75.	7				7	7	4				7	7			10	7				7	12	7		82
76.	5				5	5					5	5		04	6	5				5	06	5		56
77.	19		4		19	19				30	19	19	16			19		24		19		19		226
78.	10			18	10	10	4				10	10				10	8			10		10		110
79.	10				10	10	16				10	10			4	10				10	04	10		104
80.	6				6	6					6	6			6	6				6		6		54
81.	6				6	6					6	6			6	6				6	06	6		60
82.	22	4	2		22	22	100				22	22			4	22	4		16	22	10	22		316
83.	2				2	2					2	2	02			2		2	2	2		2		22
84.	3		2		3	3					3	3		04	2	3		2	4	3		3		38
85.	4				4	4			04		4	4	04			4				4	04	4		44
86.	6				6	6		06			6	6				6				6		6		54
87.	6				6	6					6	6	08			6	4			6		6		60
88.	8				8	8					8	8	08			8				8	04	8		76
89.	12		12		12	12					12	12				12				12	02	12		110
90.	4				4	4			04		4	4				4				4		4		36
91.	30	20	4	42	30	30		50	24	70	30	30	12	30	12	30	20	24	40	30	40	30	36	664
92.	13	16	2		13	13		30	10		13	13	04	16	6	13	8	6	24	13	20	13	16	262
93.	12		12		12	12					12	12				12				12		12		108
94.	14		8		14	14	12	8		40	14	14	02			14				14		14		182
95.	7	6			7	7					7	7				7		8		7	04	7		74
96.	5	4			5	5					5	5				5				5		5	6	50
97.	9				9	9				08	9	9		10		9				9		9		90
98.	14		18		14	14		20			14	14	04	30	8	14	8	8	20	14		14	12	240
99.	4		4		4	4					4	4				4				4		4		36
100.	20				20	20			20		20	20				20				20		20		180
101.	14	8			14	14			20		14	14				14				14		14		140
102.	2	2			2	2					2	2				2				2		2		18
103.	10				10	10			10		10	10				10				10	02	10		92
104.	11			10	11	11					11	11		12		11				11		11		110
105.	27			60	27	27		20	30		27	27		30	10	27		14		27		27		380

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.